PROTOCOLO
001231/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
09/10/2013 09:24:04
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

LEI Nº 2.553/13

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 22 / 07 / 13

Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 7681
Data: 23/09/13
Ass.:
Encarregado

Autógrafo n º 76 / 2013

Projeto de Lei nº 91 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 91/2013, de autoria do vereador Emerson Solanger Monhol, que *"Institui o programa de coleta de lixo seletiva nas escolas da rede municipal de ensino"*, expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Domingos Martins, o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa de Coleta Seletiva do Lixo tem por objetivo redirecionar o processamento da coleta do lixo produzido pela comunidade das escolas municipais, conscientizando os alunos sobre a importância da educação ambiental na preservação de nosso ecossistema.

§1º – Entende-se por coleta seletiva, a deposição do lixo em locais apropriados e devidamente separados para posterior reciclagem.

§2º - O lixo a ser separado conforme o §1º é composto de papéis usados, vidros, plásticos, metais e todos os demais dejetos que possam ser reciclados.

Art. 3º As escolas poderão fazer parcerias com Instituições Públicas, ONGs, Cooperativas ou Associações de Moradores, para destinar o lixo que possa ser reciclado e eventualmente comercializado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de setembro de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2.553/13
EM 22 / 07 / 13
PREFEITO MUNICIPAL